

DECRETO Nº 004/2019

SÚMULA: Fixa prazo e forma para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, do Município de Sulina, para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica Municipal e em Conformidade com o art. 39, da Lei Municipal nº 584, de 18 de dezembro de 2009 – *CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL*,

DECRETA

Artigo 1º - A Taxa de Coleta de Lixo-TCL do exercício de 2019, para os contribuintes que efetuaram o pagamento através de boleto bancário em cota única no ano de 2018, terão o vencimento em cota única na data de 11/02/2019, ou será automaticamente incluída a Taxa de Coleta de Lixo na sua conta de água da SANEPAR, em parcelas iguais, conforme vencimento da respectiva fatura de água.

Artigo 2º - O contribuinte que efetuou o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo através da Fatura da SANEPAR no exercício de 2018, obedecerá aos mesmos critérios para o exercício de 2019 e subsequentes.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná,
04 de janeiro de 2019.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se
Em 04 de janeiro de 2018.

PUBLICADO EM ____/01/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/01/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE